

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Edital

Processo Administrativo Nº 1.049/2015

Pregão Presencial Nº 022/2015

Tipo de Licitação: “**Menor Valor Por Item**”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER".

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, situada à Av. 01, n.º 106, Centro – Itirapina -SP – o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2015**, do tipo “**Menor Valor Por Item**”, originário do Processo Administrativo nº 1.049/2015, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

A **sessão de abertura** dos Envelopes nº 1 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” **será realizada no dia 28/09/2015 às 09h15min**, no endereço acima, na sala de Reunião da Divisão de Licitações e Compras, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 2.972/2015 e 2.980/2015.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos alunos da Creche Municipal "Ana Cândida Rossler".

As especificações referentes ao objeto estão no Anexo I – Termo de Referencia;

1.1 - Integram o edital os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referencia;

1.1.2 Anexo II – Carta de Credenciamento de Representante Legal;

1.1.3 Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.1.4 Anexo IV – Declaração Ministério do Trabalho

1.1.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

1.1.6 Anexo VI - Declaração de Aceitabilidade do Edital e seus Anexos;

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PARTICIPAÇÃO

2.1- Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

a) - **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual.

b) - **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, procuração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelos sócios.

c) - Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração em papel timbrado de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

e) - No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de “**Proposta Comercial**” e “**Documentos para Habilitação**” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados nos lacres e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

<u>Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL.</u>	<u>Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Razão Social da Empresa CNPJ da Empresa	Razão Social da Empresa CNPJ da Empresa
Processo Administrativo nº 1.049/2015 Pregão Presencial nº xxx/2015	Processo Administrativo nº 1.049/2015 Pregão Presencial nº xxx/2015

4.2 - Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação, deverão ser entregues devidamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, à equipe de apoio, que os receberá até às **09 horas do dia da sessão pública**.

4.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5 - DO CONTEUDO DOS ENVELOPES

ENVELOPE I – PROPOSTA

A proposta deverá obedecer às especificações deste edital e anexo, que dele fazem parte integrante.

5.1- Proposta: deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

a) o valor unitário, e também o valor total do montante, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

c) apresenta juntamente com a proposta o **Anexo VI - Declaração de Aceitabilidade do Edital e seus Anexos**;

d) Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada no mesmo dia, via e-mail, fax ou pessoalmente.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os documentos apresentados para o credenciamento terão total valor para a fase de habilitação;
- As proponentes terão o direito de apresentar documentos retirados via internet e também declarações, não constantes nos envelopes, até às 16h e 30min do dia da sessão.
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.3 - Comprovante de Inscrição Estadual (ICMS).

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

5.3.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

5.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

5.3.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.4 - QUALIFICACAO TECNICA/OPERACIONAL

5.4.1 – Cópia de contrato, ou nota de empenho, ou nota de fornecimento de material com as mesmas especificações descritas no **anexo I – Termo de Referencia** desse edital;

5.4.2 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IV**.

5.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo V**.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1– No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

6.2 – O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6.2.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.3.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.3.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

6.3.3 – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4 – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

6.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.5.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até **1% (um por cento)** superior àquela;

6.5.1.1 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço por hora – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Após este ato, serão classificados, na ordem crescente dos valores por hora do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

6.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

6.12.2 – A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, a licitante será considerada inabilitada.

6.13 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

6.13.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

6.14 – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

6.15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, incidirá uma multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra (empenho), ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

7.2 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3 – O atraso injustificado na entrega dos itens licitados implicará na aplicação de multa monetária, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, no que couber, que deverão ser dirigidos à autoridade superior a que praticou o ato recorrido, protocolado na **Divisão de Protocolo** no endereço indicado no preâmbulo deste Pregão Presencial, nos dias de expediente, no horário das 13h00 às 17h00 horas.

8.2 - Somente serão recebidas impugnações a esse Edital, que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Itirapina, até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para abertura dos Envelopes, quando serão julgados e respondidos pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA

9.1 - Prazo de entrega: Imediato (até 30 dias), a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

9.2 - Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

9.3 - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE.

10.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal Eletrônica - NFE, devendo a mesma, estar **assinada e carimbada** pela servidora **Natalia Rodrigues Leite**, e também a da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Ana Aparecida de Campos**.

10.2 – A presente licitação, de acordo com pesquisa de preço no mercado, estima seu valor total em **R\$ 25.984,08** (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

10.3 - As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias, no item 8(oito), do **Anexo I – Termo de Referencia**.

10.4 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

10.5 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura;

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 - O pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser entregue na **totalidade solicitada**, a Secretaria não aceitará a entrega fracionada dos itens solicitados;

11.2 - Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

11.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste no edital e seus anexos;

11.6 - A empresa contratada deverá entregar os materiais de forma integral na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua 04, 462 - Centro - Itirapina/SP - CEP: 13530-000, que atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, a qual responsabilizar-se -a pela distribuição junto à Creche Municipal "Ana C. Rossler".

11.7 - A Senhora Natália Rodrigues Leite, portadora do RG nº 42.667.243-4, funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itirapina/SP, será a responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, e demais procedimentos mencionados neste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 - Telefone para contato da funcionária (19) 3575 4070 - 3575 4008- 3575 1027 - Ramal: 27.

12. OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexo, e proposta, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à PREFEITURA, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens solicitados, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

12.3. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos;

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13. OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar, por escrito, à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5.** Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13h 30min às 16h 30min, na Divisão de Licitação e Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou pelo telefone (19) 3575-9000, ramal 227, ou ainda pelo fax (19) 3575-9021.

14.2 – Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

14.3 – Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4 – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Pregão Presencial e afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 11 de setembro de 2015.

DE ACORDO.
PUBLIQUE-SE

NATALIA A. DIETRICH CANOVAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos alunos da Creche Municipal "Ana Cândida Rossler".

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A referida aquisição faz-se necessária a fim de propiciarmos condições necessárias de higiene, saúde, alimentação e cuidado com os alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Unid.	Produto
1	600	Unid.	Babador Felpudo - Medindo aproximadamente: 20cmx25cm, tecido 100% algodão, cores variadas, sem velcro.
2	500	Unid.	Copo de Treinamento- Dimensões aproximadas: altura 1cm, largura 7cm, profundidade 10cm peso 115g. Anti- respingo, material polipropileno e base de zinco BFA FREE (sem bisfenol A), idade recomendada a partir de 06 meses. Capacidade de 200ml, cores variadas.
3	400	Unid.	Mamadeira 240ml- Bico redondo apropriado para líquidos ralos, gargalo super higiênico, fácil de limpar, sem abas cortantes, atóxica, não deixa gosto e sua higienização pode ser feita com sabão neutro, podendo ser esterilizada a 125° C. Aproximadamente 18x12x7cm. Não pode conter bisfenol.
4	160	Unid.	Mamadeira tipo Chuquinha de 80ml - Bico redondo apropriado para líquidos ralos, gargalo super higiênico, fácil de limpar, sem abas cortantes, atóxica, não deixa gosto e sua higienização pode ser feita com sabão neutro, podendo ser esterilizada até 125° C. Aproximadamente 19cm. Não pode conter bisfenol.
5	300	Unid.	Toalha de Banho Felpuda: Aproximadamente 70cm x 1,35cm 90% de algodão, 10% poliéster, gramatura: 440g/m ² , nas cores azul, amarelo, rosa e verde.

3.1. Segue em anexo os pré- orçamentos que foram realizados.

4. QUANTIDADE

4.1 - vide item 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A empresa contratada deverá entregar os materiais especificados no item 3 deste termo, de forma integral na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua 04, 462 - Centro - Itirapina/SP - CEP: 13530-000, que atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, a qual responsabilizar-se -a pela distribuição junto à Creche Municipal "Ana C. Rossler".

6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

a) - Prazo de entrega: Imediato (até 30 dias), a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

b)- Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

7. SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - O pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser entregue na totalidade solicitada, a Secretaria não aceitará a entrega fracionada dos itens solicitados;

7.2 - Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência determinando sua substituição;

b) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

7.6. A Senhora Natália Rodrigues Leite, portadora do RG nº 42.667.243-4, funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itirapina/SP, será a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, e demais procedimentos mencionados neste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Telefone para contato da funcionária (19) 3575 4070 - 3575 4008- 3575 1027 - Ramal: 27.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica: 33.90.30.00

Função Programática do Ensino Infantil: 12.365.9039.2113
Recurso Próprio do Ensino Infantil
Ficha: 90
Fonte: 1
Código de aplicação: 2100000

Função Programática do Ensino Infantil: 12.365.9039.2.113 - CRECHE
Recurso Programa de Apoio à Creche " Brasil Carinhoso"
Ficha: 362
Fonte: 95
Código de aplicação: 2100002

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**;

9.2 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

9.3 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

9.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura;

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus e anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à PREFEITURA, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens descritos no item 3 deste Termo, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo;

10.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar, por escrito, à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

Itirapina, 30 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Natália Rodrigues Leite

Assessora de Secretaria

Profª Ana Aparecida de Campos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(Em papel timbrado da empresa)

Anexo II
CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Pregão Presencial nº xxx/2015
Processo Administrativo nº 1.049/15

A empresa..... **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº neste ato, devidamente representada por.....**(nome completo)**, portador do RG..... e CPF na qualidade de **(proprietário, sócio, procurador)** nomeia como seu bastante representante..... **(nome completo)**, portador do RG..... e CPF..... outorgando-lhe poderes específicos para assinar quaisquer documentos relacionados ao **Pregão Presencial** em referência, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Pregão Presencial nº xxx/2015
Processo Administrativo nº 1.049/15

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(a que se refere o artigo 2º do decreto nº 42.911/98, de 06 de março de 1998)

Pregão Presencial nº xxx/2015
Processo Administrativo nº 1.049/15

Eu,..... **(nome completo)**, representante legal da empresa..... **(razão social da empresa)**, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura municipal de Itirapina/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incluso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº xxx/2015
Processo Administrativo nº 1.049/15

A licitante **(razão social da empresa)** inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº....., estabelecida na..... **(endereço da empresa)**, por intermédio de seu representante legal **(nome completo, RG, CPF)**....., para fins de participação do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive no que se refere às vedações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Pregão Presencial nº xxx/2015
Processo Administrativo nº 1.049/15**

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório, **Pregão Presencial**, da Prefeitura de Itirapina, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação e está de **pleno acordo com todos os termos constantes no edital**.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa